

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4957 - www.progep.ufu.br - secretaria@progep.ufu.br**PORTARIA PROGEP Nº 221, DE 18 DE JUNHO DE 2026**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria UFU nº 166, de 07 de janeiro de 2025, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 08 de janeiro de 2025, seção 2, p. 34,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 2 (dois) anos o prazo de validade dos concursos públicos e por mais 1 (um) ano o prazo de validade dos processos seletivos simplificados regidos pelos seguintes editais:

Número do edital	Tipo	Unidade	Área/Subárea	Publicação da homologação	Validade inicial	Novo prazo de validade
02/2024	Concurso Público	Escola de Educação Básica	Matemática	11/07/2024	11/07/2026	11/07/2028
12/2024	Concurso Público	Instituto de Química	Química/Química Analítica	02/07/2024	02/07/2026	02/07/2028
20/2025	Processo Seletivo	Instituto de Matemática e Estatística	Matemática	14/07/2025	31/07/2026	31/07/2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVEIRA

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Elias da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 18/06/2026, às 20:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7409264** e o código CRC **A30EC926**.

PORTARIA Nº 764/DDP, 19 DE JUNHO DE 2026

O Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.037897/2024-65, homologa o resultado do concurso público aprovado pelo Conselho de Unidade do Centro de Ciências Rurais (CCR), para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Biociências e Saúde Única (BSU), objeto do Edital nº 039/2025/DDP, publicado no Diário Oficial da União nº 174, de 12 de setembro de 2025, Seção 3, página 78.

Campo de Conhecimento: Enfermagem Médico-Cirúrgica/Ensino Tutorial/Habilidades Médicas/Simulação/Fundamentos do SUS

Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva (DE)

Vagas: 1 (uma)

Classe/Denominação/Nível: A/Assistente/1

Lista geral:

Classificação	Pessoa Candidata	Média final
1º	CRISTIANE DAMIANI TOMASI	9,14
2º	MARIANE CAROLINA DE ALMEIDA	8,93
3º	MILENA AMORIM ZUCHETTO	8,71
4º	CAMILA ROSALIA ANTUNES BACCIN	8,52
5º	LENISE DUTRA DA SILVA	8,47

Lista de Pessoas com Deficiência: NÃO HOUVE PESSOA INSCRITA

Lista de Pessoas Pretas e Pardas: NÃO HOUVE PESSOA INSCRITA

Lista de Pessoas Indígenas: NÃO HOUVE PESSOA INSCRITA

Lista de Pessoas Quilombolas: NÃO HOUVE PESSOA INSCRITA

Lista de Pessoas Trans: NÃO HOUVE PESSOA INSCRITA

GUILHERME FORTKAMP DA SILVEIRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA PROGEP Nº 221, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria UFU nº 166, de 07 de janeiro de 2025, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 08 de janeiro de 2025, seção 2, p. 34, resolve:

Art. 1º PRORROGAR por mais 2 (dois) anos o prazo de validade dos concursos públicos e por mais 1 (um) ano o prazo de validade dos processos seletivos simplificados regidos pelos seguintes editais:

Número do edital	Tipo	Unidade	Área/Subárea	Publicação da homologação	Validade inicial	Novo prazo de validade
02/2024	Concurso Público	Escola de Educação Básica	Matemática	11/07/2024	11/07/2026	11/07/2028
12/2024	Concurso Público	Instituto de Química	Química/Química Analítica	02/07/2024	02/07/2026	02/07/2028
20/2025	Processo Seletivo	Instituto de Matemática e Estatística	Matemática	14/07/2025	31/07/2026	31/07/2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVEIRA

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

SECRETARIA NACIONAL DE AMBIENTE DE NEGÓCIOS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO

PORTARIA Nº 136, DE 17 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria GM/MDIC nº 118, de 11 de maio de 2023, nos termos do Decreto nº 11.497, de 20 de abril de 2023, e considerando o disposto na Lei nº 14.816, de 16 de janeiro de 2024, no Decreto nº 12.694, de 22 de outubro de 2025, nos arts. 1.134, 1.135, 1.139 e 1.141 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, no art. 4º, inciso X, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e na Instrução Normativa DREI nº 77, de 18 de março de 2020, observado o entendimento jurídico constante do Parecer nº 00033/2024/GAB/CONJUR-MEMP/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 00041/2024/GAB/CONJUR-MEMP/CGU/AGU, e o que consta do Processo SEI nº 16100.002305/2026-13, resolve:

Art. 1º Fica a ASCENZ MARORKA SAS, com sede em 1 Route de Versailles, 78470 Saint-Rémy-lès-Chevreuse, França, autorizada a funcionar no Brasil, por intermédio de filial, com a denominação social ASCENZ MARORKA SAS DO BRASIL, tendo sido destacado o capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), concernente ao desempenho de suas operações no Brasil, que consistirá em: "Desenvolvimento, comercialização e fornecimento de soluções digitais completas, combinando software e/ou equipamentos no campo marítimo; Prestação de serviços e consultoria relacionados ao uso dessas soluções; Criação, aquisição, arrendamento, gestão, instalação e operação de ativos comerciais e estabelecimentos relacionados às atividades acima; Aquisição, exploração ou cessão de processos, patentes e direitos de propriedade intelectual relacionados às referidas atividades", nos termos do "Ato do representante legal e abertura de filial do Brasil", de 09 de abril de 2026 (fls. 1 a 4 do SEI 60553776).

Art. 2º Ficam ainda estabelecidas as seguintes obrigações:

I - a ASCENZ MARORKA SAS é obrigada a ter permanentemente um representante legal no Brasil, com plenos e ilimitados poderes para tratar quaisquer questões e resolvê-las definitivamente, podendo ser demandado e receber citação inicial pela sociedade;

II - todos os atos que praticar no Brasil ficarão sujeitos às leis e aos tribunais brasileiros, sem que, em tempo algum, possa a empresa reclamar qualquer exceção fundada em seus Estatutos;

III - todos os atos que praticar no Brasil ficarão sujeitos às leis e aos tribunais brasileiros, sem que, em tempo algum, possa a empresa reclamar qualquer exceção fundada em seus Estatutos;

IV - a sociedade não poderá realizar no Brasil atividades constantes de seus Estatutos vedadas às sociedades estrangeiras e somente poderá exercer as que dependam de aprovação prévia de órgão governamental, sob as condições autorizadas;

V - dependerá de aprovação do Governo brasileiro qualquer alteração nos Estatutos da empresa, que implique mudança de condições e regras estabelecidas na presente autorização;

VI - publicado o ato de autorização, fica a empresa obrigada a providenciar o arquivamento, na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar, das folhas do Diário Oficial da União e dos documentos que instruíram o requerimento desta autorização;

VII - ao encerramento de cada exercício social, deverá apresentar à Junta Comercial da unidade federativa onde estiver localizada, para anotação nos registros, folha do Diário Oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal, conforme o caso, e de jornal de grande circulação, contendo as publicações obrigatórias por força do art. 1.140 do Código Civil; e

VIII - a infração de qualquer das obrigações, para a qual não esteja cominada pena especial, será punida, considerando-se a gravidade da falta, com cassação da autorização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES

